

SA 004/2026

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2026/2027

1.º Ciclo de Estudos - Licenciaturas

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2026/27, informa-se a comunidade académica acerca dos seguintes prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos com todas as classificações/notas lançadas	de 3 de agosto a 15 de setembro
Alunos com classificações/notas por lançar e/ou com inscrição em exames de época extraordinária	no prazo de 7 dias seguidos após a divulgação do último resultado de avaliação (classificação/nota)

Observações:

- A renovação de inscrição decorre na plataforma de gestão académica, acessível em: <https://infoestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela de emolumentos do IPC anexa ao Despacho n.º 12763/2025, de 30 de outubro);
- Em 2026/27 a taxa de inscrição é de 50€ e o montante da propina anual para estudante nacional ou equiparado, inscrito a tempo integral, é de 697,00€¹ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- A renovação de inscrição apenas se encontrará validada após o pagamento da taxa de inscrição;
- As datas-limite de pagamento de propinas em prestações, bem como o respetivo montante, poderão ser consultados em aviso publicado em: <https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/propinas/>

¹ Tratando-se de estudante internacional, a propina anual será de 2.000€ ou 1.500€ para a licenciatura em Engenharia Informática e para todas as outras, respetivamente.

2. Opção pelo regime de estudante a tempo parcial

No ato de inscrição ou

Até um mês após a inscrição (neste caso, mediante “requerimento de estatuto a tempo parcial” a submeter na plataforma de gestão académica)

Observação:

- Os estudantes candidatos a bolsa de estudo têm 7 dias seguidos, após a publicitação dos resultados da candidatura, para efetuar o pedido de alteração para o regime de estudante a tempo parcial.

3. Alteração de inscrição em unidades curriculares

Até ao final da segunda semana letiva de cada semestre com fundamento em sobreposição de horários escolares (mediante “requerimento geral” a submeter através a plataforma de gestão académica).

4. Pedido de estatuto ou regime especial

- Trabalhador-estudante - Atleta de alto rendimento - Dirigente associativo jovem - Necessidades educativas específicas - Estudante bombeiro - Estudante militar - Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo - Estudante em situação de maternidade/paternidade - Estudante atleta do IPC - Estudante praticante de atividades artísticas no IPC	<u>até 30 dias seguidos após a renovação de inscrição</u>, com efeitos para o período anual ou <u>até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre</u>, sem efeitos para as UC do 1.º semestre ou <u>até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto</u>
--	--



Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter na plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter na plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 4634/2025, de 3 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril)